

(30-267/AQ)

Rec. 1270/AQ.

ACÓRDÃO

1940

908/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Luiz Francisco de Barros, filho do ex-associado Manoel Francisco de Barros, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Solém, que concedeu pensão aos seus irmãos menores, filhos daquele associado, baseada na importância da aposentadoria em cujo gozo se encontrava o beneficiário;

CONSIDERANDO que o recorrente pretende a revisão do cálculo da aposentadoria do falecido associado para efeito de melhoria no "quantum", da pensão atribuída àqueles menores;

CONSIDERANDO que é procedente o pedido de revisão de cálculo de aposentadoria por invalidez, eis que houve erro de cálculo, conforme se vê da contagem de fls. 44 do Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, determinar à Caixa que observe o cálculo referido.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa Relator

Fui presente- a) Waldo de Vasconcellos Adj. do Pres.  
Geral int<sup>2</sup>

Publicado no Diário Oficial em 19/ 5 / 40.